

## Uma análise do currículo prescrito em educação física: apontamentos preliminares

Taina Domingues S. Mendonça<sup>1</sup>, Ângela Azevedo<sup>2</sup>, André Malina<sup>3</sup>

1. Mestranda do curso de - UFRJ; \*taina.edfisica.uerj@gmail.com

2. Prof. Adjunto IV - UFRJ

3. Prof. Adjunto IV - UFRJ

Palavras Chave: *formação, currículo, dimensão,*

### Introdução

A formação superior em Educação Física (EF) no Brasil é definida a partir de Diretrizes Curriculares Nacionais prescritas na forma de Resolução que estão em acordo às políticas públicas educacionais relacionadas ao modelo social-político-econômico vigente. Atualmente a formação profissional em EF está fragmentada nas formações em Licenciatura e Graduado, esta última retratada aqui como Bacharel. A Resolução CNE/CES 7/2004 estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de EF, a qual orienta que para a formação em Licenciatura deva ser apreciada também os termos da Resolução CNE/CP 1/2002 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica (DCNFPEB) no Brasil. Vale lembrar, que desde julho tem aprovadas novas DCNFPEB, mas a formulação dos atuais projetos de cursos de Licenciatura em EF ainda estão pautadas na Resolução 01/02. (AZEVEDO, 2013)

Na Resolução CNE/CES 7/2004, o artigo 7 expõe que a organização curricular do curso de EF está sob responsabilidade da instituição superior, bem como articular as unidades de conhecimento de formação específica e ampliada. Esta formação específica e ampliada abrange algumas dimensões do conhecimento, que “poderá propor um ou mais núcleos temáticos de aprofundamento, utilizando até 20% da carga horária total” (BRASIL, p.3, 2004)

No aspecto da formação humana, Azevedo (2013) aponta que os currículos de EF no Brasil são elaborados a partir de um rol de disciplinas e, por consequência, sem a devida articulação entre formação específica e ampliada proposta na Resolução CNE/CES 7 /2004.

Nesses termos, a partir do levantamento de dados referentes a Projetos dos Cursos (PC) de EF e/ou de Matriz Curricular de todas as Universidades Federais (UF) da região norte do Brasil, o presente estudo investiga: **Como vem sendo considerado na organização de projetos de cursos de Licenciatura em EF o proposto no artigo 7 da Resolução CNE/CES 7/2004?**

### Resultados e Discussão

Para esta análise, inicialmente levantamos dados das Universidades Federais (UF) da região norte do Brasil através dos seus sítios eletrônicos acessados em janeiro de 2016. São dez UF na região norte - UFAC, UNIR, UFRR, UFAM, UNIFAP, UFPA, UNIFESSPA, UFRA, UFOPA, UFT-. Destas, cinco (5) oferecem o curso de EF: UFAC, UNIR, UFAM, UNIFAP e UFPA. A UFAC e a UFAM oferecem a graduação em Licenciatura e Bacharelado e a UNIR, UNIFAP e UFPA ofertam somente o curso de Licenciatura. Das cinco (5) UF que oferecem Licenciatura em EF somente duas, a UNIR (Porto Velho/RO) e a UNIFAP (Macapá/AP) disponibilizam seus PC em seu sítio eletrônico.

A análise dos dados demonstrou que das seis (6) dimensões propostas pela Resolução n° 7/2004 na característica da formação ampliada e específica, a UNIFAP atendeu a quatro (4) dimensões não apontando a Relação ser humano-sociedade e a Produção do conhecimento científico e tecnológico. Já a UNIR contemplou cinco (5) dimensões. A dimensão Relação ser humano-sociedade não foi mencionada.

Diante do exposto, cabe afirmar que nas Universidades Federais investigadas com PC disponibilizado, o currículo de formação em EF não apresenta uma Matriz Curricular organizada conforme o proposto no artigo 7 da Resolução CNE/CES 7/2004. Um indicativo derivado da ausência de atendimento à dimensão da relação ser humano-sociedade é a falta de articulação com as áreas do conhecimento das humanidades (Antropologia, Sociologia, Filosofia etc.). Não se observa também articulação das unidades de conhecimento de formação específica e ampliada nos PC.

Dessa forma, cabe considerar resguardando os devidos limites do estudo proposto que, se o currículo de EF não expressa a articulação entre as dimensões, sugere a possibilidade de estar sendo pensado a partir de um rol de disciplinas, distribuídas sem a necessária coerência teórico-metodológica de formação humana. Por inferência, tal consideração pode se remeter a outras Universidades do Brasil que oferecem curso de licenciatura em EF.

### Conclusões

Em tempos de discussão sobre Diretrizes Curriculares Nacionais que podem contemplar uma formação única em EF no Brasil e com novas Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas para todas as licenciaturas, esta pesquisa pode contribuir com dados para futuros processos de reformulação curricular nos cursos de EF no Brasil que sejam exigidos pela legislação de forma coerente com uma preocupação de formação humana. Nesse sentido, alertamos, por inferência, a possibilidade de estarem ocorrendo nas outras UF do Brasil os mesmos problemas de falta de coerência teórico-metodológica de formação humana. Alinhado à Azevedo (2013), destacamos ainda para o fato de se superar a herança histórica presente no pensamento e prescrição curricular dos processos de formulação e reformas dos cursos de EF do Brasil. Em relação aos fatores limitantes do estudo, apontamos ainda a necessidade de publicização dos PC de EF das Universidades Federais nos sítios eletrônicos.

### Referências Bibliográficas

AZEVEDO, Ângela C. B. de. História da Educação Física no Brasil: currículo e formação superior. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2013.  
BRASIL, Conselho Nacional de Educação. Resolução n° 07/2004. Brasília: Diário oficial, abril, 2004.  
BRASIL, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/superior-censosuperior> Acessado em janeiro de 2016.